



EDITAL DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO Nº 06 /2015 –1º SEMESTRE

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 68.741, de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo de auxílio para aquisição de Materiais Pedagógicos, para alunos de Ensino Superior, contemplados com o Benefício Socioeconômico, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões, Silveira Martins e Cachoeira do Sul, para o 1º semestre letivo de 2015, observando as seguintes normativas da resolução Nº. 35/2013.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio para a aquisição de materiais pedagógicos consiste em possibilitar aos estudantes com Benefício Socioeconômico Ativo, acesso a recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos, indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do aluno durante o tempo regular do curso.

2. DO OBJETIVO

2.1 Auxiliar na aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas, de cunho acadêmico-científico, propostas nas disciplinas curriculares, conforme indicação dos professores aos alunos devidamente matriculados.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio para aquisição de material pedagógico:

- I – Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com matrícula em curso superior presencial, com vínculo regular.
- II – Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões, ou pelo Núcleo de Assistência aos Estudantes e Servidores de Cachoeira do Sul.
- III – Estar apto a receber a Bolsa de Auxílio Moradia (PAM) no caso dos alunos do campus de Silveira Martins.
- IV – Não possuir curso superior completo.
- V – Obter aprovação mínima de cinquenta por cento nas disciplinas cursadas no semestre letivo anterior, salvo aluno ingressante.
- VI – Possuir carga horária mínima de duzentos e quarentas horas em disciplinas cursadas no semestre letivo, salvo quando a carga horária não for ofertada pela coordenação do curso.

4. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

4.1 Será indeferido o auxílio para aquisição de materiais pedagógicos aos estudantes:

- I – Que não cumprirem os requisitos indicados no item 3 desse edital.
- II – Que não cumprirem as normativas estabelecidas na resolução nº. 035/2013.
- III – Que apresentarem documentos falsificados ou ilegíveis, caracterizando a omissão ou falsificação de informações.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos para o custeio do auxílio à aquisição de materiais pedagógicos são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

6. DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

6.1 Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos professores das respectivas disciplinas.

6.2 Livros didáticos, jogos didáticos, material escolar(caderno, caneta, borracha, mochila, etc.), xerox, material de informática, computadores, *tablet*, *smartphone* e aplicativos não serão considerados para fins desse edital.

7. DO VALOR

7.1 O estudante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas em que estiver matriculado, devidamente atestado pelo coordenador do seu respectivo curso, acompanhado de no mínimo dois orçamentos.

7.2 O valor do auxílio para a aquisição de Materiais Pedagógicos, será definido conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Documentação necessária para inscrição no auxílio para aquisição de materiais pedagógicos:

- a) Formulário de solicitação material pedagógico (1ª e 2ª vias) devidamente preenchido e assinado, pelo discente e pelo coordenador do curso;
- b) Comprovante de matrícula do presente semestre;
- c) Histórico escolar.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 No ato da inscrição, o estudante deverá anexar ao formulário de inscrição, os documentos exigidos no item 08, deste edital. A 2ª via do formulário deverá ser validada para posterior conferência.

9.2 A inscrição para receber o auxílio para aquisição de matérias pedagógicas deve ser feita de forma presencial, nos locais de inscrição abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM - Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Endereço: Av. Roraima, nº.1000, Camobi. CEP: 97105-900. Cidade: Santa Maria, Estado: RS.	Manhã: 8h às12h Tarde: 13h às 17h
CESNORS – Palmeira das Missões	Centro de Educação Superior Norte - Núcleo de Apoio Pedagógico:prédio principal, sala 207 - Endereço: Av. Independência, nº.: 3751, Bairro: Vista Alegre, CEP: 98300-000, Cidade: Palmeira das Missões – RS.	Manhã: 8h às12h Tarde: 13h às 17h
CESNORS - Frederico Westphalen	Centro de Educação Superior Norte – Núcleo de Apoio Pedagógico, Bloco: I, sala: 102 – Endereço:Linha 7 de Setembro, s/n , BR 386/Km 40, CEP: 98400-000, Cidade: Frederico Westphalen – RS.	Manhã: 8h às12h Tarde: 13h às 17h
UDESSM –Silveira Martins	Unidade Descentralizada de Ensino Superior de Silveira Martins – Núcleo de Apóio Pedagógico, Rua: Francisco Guerino, nº. 407, Bairro: Centro, CEP:97195-000, Cidade: Silveira Martins-RS	Manhã: 8h às12h Tarde: 13h às 17h
UFSM – Campus de Cachoeira do Sul	Prédio do Colégio Totem – Av. Presidente Vargas, Nº. 1958, Bloco: B, Bairro: Santo Antônio, CEP: 95506-302, Cidade: Cachoeira do Sul - RS	Manhã: 8h às12h Tarde: 13h às 17h

10. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 Etapas do processo seletivo para Aquisição do Material Pedagógico:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO
Abertura do Edital	02.03.2015	14 h
Inscrição presencial	10.03.2015 a 17.03.2015	8h às 20h
Análise documental	18.03.2015 a 24.04.2015	8h às 20h
Resultado Final	28.04.2015	

10.2 O resultado final dos alunos selecionados, depois de homologado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, será divulgado na página da PRAE (www.ufsm.br/prae). A forma de divulgação dos selecionados será dada pelo número de matrícula e curso matriculado, juntamente com o valor do auxílio aprovado.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento do auxílio para aquisição de material pedagógico será efetuado, em uma única vez, para cada semestre letivo.

11.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através do depósito bancário, em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas somente contas correntes válidas do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11.3 Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de terceiros, conta salário, conta poupança, ou conta fácil.

12. DA COMPROVAÇÃO

12.1 O estudante deverá encaminhar as Notas Fiscais comprobatórias, até 15 dias após o depósito do auxílio para aquisição de material pedagógico na Conta Bancária;

12.2 As notas comprobatórias deverão ser entregues nos local da inscrição, endereço descrito no item 9, acompanhadas da relação das Notas fiscais, conforme Anexo III;

12.3 A não comprovação das notas fiscais implicará em abertura de Processo Administrativo;

12.4. O estudante que não entregar as notas fiscais ficará impedido de receber o auxílio para aquisição de material pedagógico no próximo semestre;

12.4 As despesas não comprovadas deverão ser reembolsadas à UFSM, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio a aquisição de Materiais Pedagógicos realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis casos omissos deste edital.

Santa Maria, 02 de março de 2015.

Jane Dalla Corte
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis-Substituta

